



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-090/2022

*Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 9.600.000,00.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.0015.0953 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00 - F. 1445 - Fonte 203 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares.....	R\$ 9.600.000,00
Total.....	R\$ 9.600.000,00

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superavit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de dezembro de 2022.

**Vereador Eduardo Print Jr.**  
**Presidente da Câmara**

**Vereador Zé Braz**  
**1º Secretário**